LEI Nº. 6.790, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece a nova Tabela de Diárias de Viagem da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a nova Tabela de Diárias de Viagem da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º - ficam estabelecidas as novas Tabelas de Diárias de Viagem da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, estabelecidos os valores de forma diferenciada conforme o tipo de provimento do cargo e do seu padrão remuneratório, conforme estabelecido nos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

§ 1º - Aplicam-se aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, relativamente as diárias de viagem, o disposto nos arts. 74 a 76 da Lei Municipal nº 2.620 de 27 de abril de 1990, inclusive com as alterações que lhes foram operadas pela Lei Municipal nº 5.057 de 22 de março de 2006.

§ 2º - Aplicam-se aos servidores ocupantes de cargos em comissão, no que couber, as mesmas disposições relativas as diárias de viagens previstas para os servidores efetivos da Prefeitura, exceto o disposto no parágrafo 2º do Art. 74 da Lei Municipal nº 2.620 de 27 de abril de 1990.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal que determinar ou autorizar o deslocamento em viagem de servidores ou demais agentes políticos.

Art. 4º - Os valores constantes na tabela de diárias poderão ser reajustados, por Decreto, conforme índice de inflação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6109 de 10 de fevereiro de 2012, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de dezembro de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração